# JORNAL OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

**ANO 2025/ Nº 2471**
18 DE NOVEMBRO DE 2025


## ÍNDICE


**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** ..... 2

***NÚCLEO PARLAMENTAR*** ..... 2

LEI Nº 3.426 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. ..... 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

**NÚCLEO PARLAMENTAR**

## LEI Nº 3.426 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte com o objetivo de prover recursos financeiros destinados ao desenvolvimento, fomento e manutenção de programas, projetos e ações voltadas ao esporte de participação, formação e rendimento no âmbito do Município.

**Art. 2º** Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - transferências de recursos oriundos da União, do Estado e de outros entes públicos ou privados;

III - receitas provenientes de convênios, contratos, termos de colaboração, doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas; e

IV - rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas eventuais vinculadas às finalidades do Fundo.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Esporte ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer:

I - gerir o Fundo Municipal de Esporte;

II - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Esporte, juntamente com o Chefe do Poder Executivo ou a quem ele delegar competência;

III - firmar contratos e convênios, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo; e

IV - acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como, solicitar relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - a ampliação, reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Município;

II - o apoio a programas de iniciação esportiva, rendimento e esporte comunitário;

III - a formação e capacitação de profissionais e agentes esportivos; e

IV - a realização de eventos, competições e ações que promovam a inclusão social por meio do esporte.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Esporte.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 6º** Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal de Esporte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades do Fundo.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer prestará contas anualmente ao Conselho Municipal de Esporte sobre o Fundo Municipal de Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 8º** A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de novembro de 2025

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

*Ref. Projeto de Lei nº. 042/2025*

*Autoria do Poder Executivo*

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 74016ea8-36d3-41d1-9b35-d7cc2c2aa1c5

# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE IBIPORÃ**
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

**José Maria Ferreira**
Prefeito

**Larissa Aparecida Mariano**
Jornalista e Diagramadora

**Prefeitura Municipal de Ibiporã**
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2025-11-18T14:40:00-0300